

Nome	RG	Data	Horário
Ricardo Maria dos Santos	SP - 137247941	23/05/2013	10h30min
Campus de Botucatu			
Faculdade de Medicina			
Nome	RG	Data	Horário
Luiz Fernando Rizzo	SP - 12600373	29/05/2013	14h30min
Maria Amélia Oliveira Moraes	SP - 0013679780-5	24/05/2013	15h30min
Maria Madalena Pereira Domingues	MG - M-2512485	29/05/2013	10h00
Maria de Fátima Duarte	SP - 9663496	22/05/2013	10h00
Sandra Lopes Cardoso Parejo	SP - 18237378	29/05/2013	14h00
Campus de Botucatu			
Instituto de Biociências			
Nome	RG	Data	Horário
Luiz Antonio Rodrigues Filho	SP - 110167971	22/05/2013	11h00
Campus de Ilha Solteira			
Faculdade de Engenharia			
Nome	RG	Data	Horário
Alaide Peres Rodrigues	SP - 11404850	29/05/2013	14h00
Jair Camacho	PR - 751277	23/05/2013	10h00

Proc. 4338/2004-RUNESP

**Convocação**

A Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalhador e Sustentabilidade Ambiental, em conformidade com o Decreto 52.088, de 23 de agosto de 2007, e das Resoluções SS 333 e 352, de 16 de novembro e 21 de dezembro de 2007, convoca os servidores abaixo relacionados para comparecerem à Seção Técnica de Saúde, Avenida Bento Lopes nº 108 – Rubião Junior – Botucatu – SP, munidos de documento de identidade, exames comprobatórios e cópia da última GPM emitida em nome do servidor, conforme segue:

Campus de Bauru			
Administração Geral			
Nome	RG	Data	Horário
Imaculada Conceição Aguiar	SP - 16156663	28/05/2013	10h00
Campus de Botucatu			
Faculdade de Medicina			
Nome	RG	Data	Horário
Augusto Mazzoni Neto	SP - 8943780	29/05/2013	14h00
Deise Maria Fogaça	SP - 17721153	29/05/2013	14h30min
Campus de Jaboticabal			
Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias			
Nome	RG	Data	Horário
Dejair Buzolli	SP - 15641538	05/06/2013	9h00
Lucia Helena Pavanelli Tarina	SP - 196011589	05/06/2013	9h00
Campus de Presidente Prudente			
Faculdade de Ciências e Tecnologia			
Nome	RG	Data	Horário
Paulo Nazareno de Vasconcelos	SP - 15554004-X	29/05/2013	15h00
Reitoria/São Paulo			
Nome	RG	Data	Horário
Leda Okino Ikeda	SP - 13910275	28/05/2013	10h30min

Proc. 4338/2004-RUNESP

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****Comunicado**

PROCESSO CSDP 194/13  
CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO faz saber que será realizado em locais, data e horário a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para preenchimento de 160 vagas, mais cadastro de reserva, para Estagiários de Direito, que serão regidas de acordo com a Lei Complementar Estadual 988, de 09-01-2006 e com a Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, e pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

Ficam reservadas 10% do total das vagas por Regional/Unidade de Atuação para os candidatos portadores de deficiência nos termos da Lei Complementar 683/1992, alterada pela Lei Complementar 932/2002, e da Lei 11.788, de 25-09-2008, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa-Escola, obedecidas às normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao provimento de 160 vagas para Estagiários de Direito durante o prazo de validade do concurso, e mais as que se abrirem durante o período de validade do presente concurso.

3. Os candidatos credenciados estarão submetidos à Lei Complementar Estadual 988, de 09-01-2006 e à Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006.

4. Os candidatos às vagas oferecidas no presente Concurso ficarão sujeitos a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

5. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Lei Complementar Estadual 988, de 09-01-2006, e na Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006.

6. As Regionais/Unidades de atuação, assim como o quantitativo de vagas de cada uma delas, constam do Anexo I deste Edital.

7. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

**II – DO ESTÁGIO****REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil.

2. Estar em dia com o serviço militar.

3. Estar no gozo dos direitos políticos.

4. Não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções.

5. Estar matriculado entre o sexto e o nono semestre, em curso de graduação em Direito de instituição de ensino superior, na forma do disposto no artigo 75, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar Estadual 988, de 09-01-2006.

5.1 Os candidatos que estiverem matriculados no sexto semestre no momento da inscrição somente poderão ser credenciados quando comprovarem a matrícula no sétimo semestre. Caso no momento do credenciamento, obedecidos aos critérios previstos no item 4.3 do capítulo III deste Edital, se verifique que o candidato ainda se encontra matriculado no sexto semestre, ele será automaticamente repositado no final da lista dos classificados. Se finalizada a lista de aprovados o candidato ainda estiver matriculado no sexto semestre, ele será eliminado do concurso.

6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital e na Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006.

7. O candidato deverá entregar na Regional/Unidade da Defensoria de inscrição, no prazo de 15 dias após a publicação da lista definitiva de aprovados, os seguintes documentos:

a) cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

b) cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) cópia reprográfica autenticada do cadastro de pessoa física – CPF;

d) declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito do item 5 deste capítulo. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) cópia reprográfica autenticada de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) cópia reprográfica autenticada do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;

h) atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

i) cópia reprográfica autenticada de comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

7.1 Os documentos acima mencionados poderão ser novamente solicitados no ato do credenciamento, caso tenham perdido sua validade.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO ESTÁGIO**

As atribuições básicas do estágio estão previstas na Lei Complementar Estadual 988, de 09-01-2006, e na Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, distribuídas a critério do Defensor Público responsável pela supervisão, devendo corresponder ao expediente do setor e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito em que esteja matriculado.

**TOTAL DE VAGAS**

160 (cento e sessenta) vagas para Estagiários de Direito durante o prazo de validade do concurso, e mais as que se abrirem durante o período de validade do presente concurso.

**BOLSA MENSAL**

R\$ 750,00, acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 54,53.

**III – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e ao CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2. As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, das 12 horas do dia 13-05-2013 às 18 horas do dia 26-05-2013, observado o horário de Brasília, de acordo com o item 3 deste Capítulo.

2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por até 2 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.ciee.org.br.

3. Para inscrever-se o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico www.ciee.org.br, do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, e, por meio do link correspondente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada.

3.2 O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.3 O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

4. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a Unidade e/ou Regional de atuação, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.1 O candidato que deixar de fazer a indicação prevista no item 4, ou fizer indicação de código inexistente, será desclassificado do Concurso.

4.2 No ato de inscrição para o Concurso, exceto para a Regional Criminal na qual somente haverá opção para o período vespertino, o candidato indicará o período de atuação para o qual deseja estagiar: matutino, vespertino ou qualquer dos períodos.

4.3 O credenciamento obedecerá à ordem de classificação no concurso e à opção apontada pelo candidato.

4.4 Na hipótese de escolha de qualquer dos períodos, o candidato será credenciado para o período disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista, nos termos do item 3 do capítulo XIII.

4.5 Após o credenciamento de todos os aprovados de um determinado período, a Defensoria Pública poderá credenciar candidatos cuja preferência tenha sido para outro período, mediante sua anuência.

5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.

6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

7. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

8. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das Provas (Capítulo VII, item 1) uma vez que poderá optar por uma única cidade de realização da prova.

9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso.

11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

**IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, no Decreto Federal 3.298/1999 e na Lei 11.788, de 25-09-2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% do total de vagas, conforme quadro constante no Anexo I deste Edital.

2.1 Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, parágrafo 2º, do Decreto Federal 3.298/1999. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item 2 deste Capítulo, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

2.2 As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/1999 e suas alterações.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, participadamente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação,

ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.1 É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador.

4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, enviando por SEDEX a documentação abaixo para o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, na rua Tabapuá, 445, 8º andar, aos cuidados do Sr. Fabio Vada, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato portador de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições o Interpretador da Língua Brasileira de Sinais.

d) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.3 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no:

5.4.1 Item 5 – letra “a” – Será considerado como não portador de deficiência.

5.4.2 Item 5 – letra “c” – Não terá o Interpretador da Língua Brasileira de Sinais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

5.4.3 Item 5 – letra “b” – Não terá a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

5.4.4 Item 5 – letra “d” – Não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Somente serão processados os pedidos de inscrição tratados neste capítulo que forem postados até o dia 09-04-2012. Descumprido este prazo, o candidato permanecerá na lista de classificação geral.

6. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7. O candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do Capítulo X, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se a avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio, nos termos do artigo 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 10.

10.3 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.4 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

13. Após o credenciamento no estágio, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

**V – DA PROVA OBJETIVA**

1. O Concurso para Estagiário da Defensoria Pública constará de Prova Objetiva de:

- Direito Constitucional e Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública – 12 questões

- Direito Civil e Direito Processual Civil – 12 questões

- Direito Penal e Direito Processual Penal – 12 questões

- Língua Portuguesa – 12 questões

2. A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

**VI – DA PROVA DE TÍTULOS**

1. O resultado da Prova de Títulos será divulgado juntamente com a publicação do Resultado da Prova Objetiva.

2. O período e o local para envio dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e divulgado no portal do CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola.

3. Serão aceitos os Títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento destes.

4. Somente serão avaliados os títulos encaminhados dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado futuramente.

5. Não serão aceitos títulos encaminhados por e-mail, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital bem como no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.

6. Todos os documentos deverão ser encaminhados somente em cópias autenticadas.

7. Os Títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

A - Diploma de Graduação em Ciências Humanas, obtido em instituição de ensino superior oficial, ou reconhecida oficialmente: 0,3 pontos.

B - Certificado de Curso Universitário de pós-graduação, Especialização, em Ciências Humanas, obtido em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida oficialmente: 0,5 pontos.

C - Diploma de Curso Universitário de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado ou certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado em Ciências Humanas, com dissertação ou tese defendida e aprovada, obtido em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida oficialmente: 1,0 ponto

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 1,00

7.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea A do quadro de títulos, o candidato deverá entregar diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

7.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea B do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar certificado/declaração contendo o conteúdo programático e a carga horária do respectivo curso.

7.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da tese ou dissertação, acompanhada do histórico escolar: como comprovante de conclusão do Curso de Especialização – certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso acompanhada do histórico escolar.

7.4 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

7.5 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados na alínea C do quadro de títulos.

7.6 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

7.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado por item.

9. A pontuação decorrente da avaliação de Títulos será no máximo de 1,0 (um) ponto. Pontuações acima do máximo estabelecido serão desprezadas.

10. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

11. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará na sua desconsideração. Comprovada a responsabilidade do candidato, será ele excluído do Concurso.

12. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.

13. Os documentos a serem encaminhados deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Prova de Títulos”.

14. A “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datil